LEI N.º 364, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a doar a empresa "Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LPM Ltda.", lotes no Distrito Industrial "Hertz Aparecido Knauf" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LPM Ltda.., uma área de terreno urbano, consistente dos lotes 03 e 04 da Quadra C, do Distrito Industrial, perfazendo a área de 2.392,24 m² (Dois mil, trezentos e noventa e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados), regularmente matriculados sob os n.ºs 7.522 e 7.523, do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis/M.G.

Art. 2.º - O imóvel, objeto da presente lei autorizativa, só poderá ser utilizado, a qualquer tempo, para o fim exclusivo de implantação de indústria, prestação de serviços ou atividade afim, obrigando-se o donatário, por si e sucessores, a observar, a todo tempo, esta estipulação, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º - Correrão por conta do donatário todas as despesas com as custas e emolumentos cartoriais referentes à outorga da doação, autorizada por esta lei.

Art. 4.º - No instrumento público de doação, deverão constar, obrigatoriamente, como encargos do donatário, sob pena de resolutividade da doação:

I – o uso exclusivo para a finalidade de implantação de indústria ou atividade afim;

II – a anuência expressa do outorgante doador, no caso de transferência de titularidade;

Art. 5.º - A empresa donatária fica sujeita ao atendimento das demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 325, de 13/12/1999 – que "Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Itaú de Minas e dá outras providências" – e do Decreto n.º 417, de 05/05/2000.- que " Regulamenta a ocupação do Distrito Industrial "Hertz Aparecido Knauf".

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 174, de 01 de Dezembro de 1.995.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 16 de Novembro de 2000.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL